

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

PAINEL: OS DILEMAS DA DECISÃO
MESA: A REFLEXIVIDADE NO ENSINO DO DIREITO
18 de novembro de 2020, às 15h30

Composição da mesa:

Érika Ferreira

Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (PPGEdu-UFF)
Núcleo de Pesquisa em Sociologia do Direito (NSD-UFF)

Paula Velloso

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

Rafael Mário Iorio Filho

Vice-reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Estácio de Sá (UNESA)
Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF)

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

RESUMO

Esta mesa apresenta o papel do ensino do direito pelo professor e pesquisador Rafael Iorio no contexto brasileiro. A discussão é acompanhada pela professora Paula Velloso que busca identificar os efeitos da formação dos operadores do direito em nossa tradição para o aprendizado sobre a normatividade e as contradições próprias do campo do direito.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Érika Ferreira

Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense (PPGEdu-UFF)
Núcleo de Pesquisa em Sociologia do Direito (NSD-UFF)

O seminário “A organização profissional dos operadores do Direito” é o evento organizado pelo Núcleo de Pesquisa em Sociologia do Direito e a temática dessa mesa que a gente vai iniciar agora é a “Reflexividade no ensino do Direito”. Como convidado, nós temos o professor Rafael Iorio, que é vice-reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Estácio de Sá e também professor na Universidade Federal Fluminense, na Faculdade de Direito. O professor Rafael é graduado em Direito, mestre e doutor também em Direito pela Gama Filho e realizou a pesquisa de pós-doutorado em Ciência Política. O professor Rafael vai ter 30 minutos para fazer sua apresentação e depois a gente vai passar para Paula, queridíssima.

A professora Paula é também membro do Núcleo de Pesquisa em Sociologia do Direito e professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. É doutora em Ciências Sociais pela PUC-Rio, mestre em Direito Constitucional pela UFF e mestre em Ciência Política pelo IESP-UERJ, pós-graduada em Sociologia Política e bacharel em Direito também.

Agradeço a presença de vocês, a oportunidade de estar refletindo um pouco sobre essa temática que para mim é muito cara, muito interessante e muito importante, que trata do ensino em Direito, mas principalmente, da reflexividade de como que ocorre, como que acontece esse ensino, quais são as formas de ensino que a gente tem hoje nas universidades e como que a reflexividade entra nesse âmbito educacional e o quanto ela é importante para as práticas posteriores, para as práticas profissionais depois.

Então, muito obrigada pela presença de vocês!

Professor Rafael, pode ficar à vontade.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Rafael Mario Iorio Filho

Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da
Universidade Estácio de Sá (UNESA)
Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Muito obrigado, professora Érika! Queria primeiro agradecer ao professor Pedro Heitor, querido amigo, pelo convite e dizer que é um prazer, uma honra para mim estar aqui, passar essa tarde aqui com vocês e discutir essa temática que eu gosto tanto e que, para mim, é muito cara. E por estar debruçado sobre isso também há bastante tempo não só por questões das minhas pesquisas, mas também pelo próprio ofício. Sempre, há muito tempo, ocupei posições que tem essa temática como discussão. Então, por exemplo, hoje estou presidente da Comissão de Ensino Jurídico da OAB-RJ. Já fui diretor de todos os cursos de Direito da Estácio pelo Brasil inteiro, que redundaria ser o maior curso de Direito do Brasil. Enfim, coordenei também o curso na universidade e sou professor de Direito. Então, assim, essa é uma temática que para mim é muito cara. Também cumprimentar a professora Paula, dizer que é um prazer estar aqui com ela e com todos aqui que estão nos assistindo.

Minha fala, queridos, vai ser uma fala mesmo de bate papo. É isso mesmo! Eu quero conversar com vocês sobre isso. E para a gente começa a pautar essa nossa conversa, eu vou pautar a conversa em dois momentos. Eu vou dizer quais são esses dois momentos. Um momento é esse que está por detrás dessa nossa discussão, que é compreender como é que se dá a reflexividade no ensino do Direito. E aí, já adianto que não há reflexividade no ensino do Direito. O que nós temos é reprodução. O que nós temos é modelagens a se reproduzir. O que nós temos é toda uma estrutura retórica para a formação de um capital simbólico e para a estruturação de um *habitus* desse campo jurídico que seja reprodutor, que respeite apenas o que vale, é o argumento de autoridade e não a autoridade do argumento. Enfim, o que vale é a autoridade dos doutrinadores e não aquilo que eles escrevem.

Então, tem essa perspectiva que eu quero abordar. E tem uma outra perspectiva, que era a

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

que eu gostaria de iniciar, para dizer que nossos problemas e os desafios do ensino do Direito, que é o título aqui, o grande título da nossa mesa, também não está só nesse nosso papel da reflexão quanto à reflexividade ou mera reprodução que nós temos. Eu acho que os desafios aqui nessa perspectiva prática, em primeiro lugar, eles são muitos. E aí, eu vou citar alguns aqui que tornam e talvez compliquem ainda mais essa discussão quanto à reflexividade do Direito.

Em primeiro lugar, que eu acho que é um dado que a gente tem que ter em mente, é que o Brasil é o país com o maior número de faculdades de Direito no mundo e é o maior curso com faculdades no nosso país. Então, acho que isso é um primeiro dado que a gente tem que ter em mente e, portanto, também concentra o maior número de alunos. Então, isso também é um outro dado que eu acho que a gente tem que ter em mente. Isso leva a gente a pensar que, diante dessa pluralidade que nós temos do Estado Brasileiro e na sociedade brasileira, essa pluralidade não é respeitada nesse ensino do Direito e no próprio curso. Seja porque nós temos uma estrutura e uma marca de um federalismo à brasileira, então, o que você aprende nas faculdades é a legislação nacional, enfim, seja por questões de natureza regulatória, que há uma regulação nacional desses cursos.

Então, você tem uma faculdade de Direito no Amapá, em Macapá, e outra no Chuí, o curso e a estrutura curricular desse curso será muito, mas muitíssimo similar. Você pode desinverter a ordem, “que tal disciplina não vou dar nesse período ou nesse semestre, vou dar em outro”, porque você tem algum coordenador que estudou no seu mestrado, no doutorado, uma disciplina que ele achou interessante, então ele pode botar essa disciplina na grade como optativa, mas enfim. Se a gente espremer essa estrutura curricular e esses projetos pedagógicos dos cursos, nós temos uma grande bricolagem e nós temos um grande *control + c*, *control + v* dessas estruturas curriculares. Então, isso também é um dado que eu acho que é importante e desafiador de saber, como esses cursos se adequam à realidade dos alunos, para esses alunos, dessa prestação, desse serviço, digamos assim, da formação desses alunos.

Temos também uma realidade, que é uma realidade que não presta esses cursos de forma...

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Apesar dessas amarras de padronização dos cursos, esses cursos são ofertados com qualidades distintas. Então, diante seja da realidade das naturezas jurídicas que temos distintas das instituições públicas, privadas, comunitárias, confessionais, privadas com fins lucrativos, enfim, faz com que nós tenhamos uma prestação do serviço desse curso de Direito de forma distinta. Então, acho que isso também é um ponto bastante interessante para botar aqui para complicar, e não para facilitar a nossa conversa.

Uma outra questão também é como esses cursos podem lidar com interesses diversos dos alunos. Sendo, por exemplo, hoje tendo aí em torno de 800 mil pessoas matriculadas nos cursos de Direito pelo Brasil afora, quais são os interesses desses alunos? Essas são perguntas que a gente não constata, sendo muitas vezes pensadas com essa comunidade para a qual esse curso deveria ser. Então, os alunos estão interessados em quê? Estão interessados em serem advogados? Eles estão interessados em serem pesquisadores? Professores? Estão interessados em serem magistrados? Membros do Ministério Público? Enfim, qual o interesse desses alunos? Por outro lado, também há um problema com a visão dos professores, do que eles acham que deve ser a qualidade do curso e como eles constroem esses cursos, esse é outro dado complicador.

Um outro dado que eu também acho que é um complicador é qual é a relação desses cursos com a OAB. Então, qual é o papel da Ordem dos Advogados nessa organização regulatória dos cursos de Direito? E por que só a OAB? Visto que os cursos formam bacharéis e não necessariamente todos esses bacharéis serão advogados. Eu acho que fica aqui também uma pergunta do por que só essa instituição tem interesse na regulação do curso de Direito? Sei que existe amparo normativo para que a OAB possa autorizar cursos ou então só emitir os pareceres para reconhecimento e renovação de reconhecimento, mas enfim, mas por que só a OAB e não outros órgãos corporativos, que têm como resultado pessoas que são provenientes dos cursos de Direito? Por exemplo, como a magistratura, por exemplo, como o Ministério Público, como a Defensoria Pública, enfim, por que não tem essa preocupação?

Uma outra coisa que eu também acho importante nesse complicador dos desafios, para fa-

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

lar desse primeiro bloco de questões, é talvez a falta e o grande distanciamento que existe entre a graduação e o *stricto sensu* no Direito. Acho que isso também é um dado. Ou seja, o ambiente que mesmo com as críticas que nós fazemos, estou aqui nos incluindo porque vocês também são das Ciências Sociais. Então que sustentamos que o Direito brasileiro “isso aqui não é ciência”, que o “Direito é um saber”. Então, portanto, não deveria ter nem *stricto sensu*, ninguém poderia ser PhD em Direito, eu não vou entrar nesse mérito de discussão. Mas, o fato é que o *stricto sensu* seria um espaço de uma maior reflexividade sobre o Direito, digamos assim, uma locomotiva de qualidade e de aproximação com a ciência, que poderia muito bem, talvez, influenciar positivamente a graduação. E o que nós verificamos é um grande distanciamento entre aquilo que se produz no *stricto sensu* e aquilo que se tem na graduação. Veja que eu não conheço nenhum curso que mande ler uma tese. Por exemplo, uma tese de doutorado no Direito, que o professor coloca na sua bibliografia básica “leia a tese de ‘fulano’ que saiu, sei lá, há um ano atrás muito interessante sobre essa temática”. Isso também é sintomático da nossa realidade e da nossa cultura jurídica. Então, acho que isso é um dado.

E, por fim, para depois começarmos a falar um pouco da reflexividade e a gente ter um tempo também para conversar. Se vocês perguntarem hoje para as pessoas que são juristas do CUR e que estão preocupados com o ensino do Direito qual seria um dos principais desafios do Direito, eu aposto aqui com vocês... É claro eu não fiz essa pesquisa. Então, é meramente uma especulação que eu estou fazendo com vocês, mas é uma especulação baseada na minha experiência empírica, de quais seriam um dos grandes desafios do Direito. Eu vou dizer que, provavelmente, entre as cinco maiores respostas será entender como seria o ensino a distância do Direito, ou seja, isso é um dado também.

Esse é um desafio que está posto aqui para os gestores desses cursos, para os coordenadores, para os diretores e para os professores. Como é que seria isso? Vocês vejam, por exemplo, seja na graduação, seja no *stricto sensu*, a CAPES autorizou a possibilidade de se aplicar as propostas de cursos novos a distância e o documento de área do Direito para esses cursos já informou que

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

achava isso muito difícil porque a graduação não é EaD. Não existe a possibilidade ou autorização de graduação a distância no Direito. Então, já achava isso muito difícil, ou seja, há um dado que é de compreender se esse ensino jurídico poderia ser a distância ou não. Ou seja, existe esse desafio. Por isso eu estou fazendo essas associações com a palavra desafio, e isso aparecerá.

Se você perguntar a um diretor “bom, o que você acha que é um desafio do ensino?": “ah, saber se vai ser a distância”. E acho que isso, com o cenário pandêmico, se reforçou porque tem muitas aulas que estão ocorrendo a distância, sejam síncronas por *google meet*, *zoom*, *teams*, enfim, sejam as aulas assíncronas e outras plataformas enfim... Então, como que seria isso e qual seria esse padrão de qualidade? E se esse curso poderia ser integralmente a distância? Então, acho que esse é um dado.

Colocadas essas questões, esses desafios, eu acho que o outro grande desafio vai ser pensar sobre essa questão da reflexividade nos cursos de Direito. Porque apesar dessas questões todas que eu estou colocando aqui com vocês, se tem uma coisa que o Direito brasileiro é, é eficiente. Se essa eficiência é positiva ou negativa, se essa eficiência é republicana ou não, etc., isso são outras questões. Então, apesar de nós sermos quase que um continente, geograficamente falando, com milhares de cursos de Direito com essas questões todas que eu coloquei quanto às demandas que são nacionais frente às demandas regionais, qual é a realidade dos alunos, Enfim.

A questão é que uma vez passado por esse “moedor de carne” de cinco anos, todos têm um *standard ok*. Por isso que eu digo que é essa padronização, essa socialização que o Direito realiza é muito eficiente, muito eficiente. Porque essa pessoa, ao passar por essa socialização na faculdade, ela começa a adquirir uma série de marcas que vão constituir as características desse campo.

Eu sei, por exemplo, a cultura brasileira é uma cultura que tem, por exemplo, grandes marcas relacionadas em inquisitorialidade. Então, aqui é a cultura do que “quem cala, consente” e “quem não deve, não teme”. Ou seja, são esses ditados populares revelam essa inquisitorialidade, que é muito própria da nossa cultura. Mas, no Direito, essa pessoa sairá com uma formação inquisitorial plena. Isso é um dado importante dessa eficiência. Essa pessoa se chegou pensando, se ela estu-

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

dou numa escola que possibilitou ser mais crítica, mais reflexiva, etc., ao passar pelo Direito, ou ela sai porque esse campo vai expulsá-la, ela vai ter claramente a noção de que ela é um profana, de que ela é uma herege com as reflexões que ela vai estabelecer. É um pouco isso que a Fernanda estava dizendo na mesa anterior, quando o ministro do Supremo falou que “o que aconteceu com a Fernandinha, que ela está escrevendo algumas coisas estranhas agora”. Ou seja, isso é claramente o campo e uma autoridade, uma pessoa que ocupa o topo da hierarquia do campo jurídico brasileiro porque era um ministro do Supremo Tribunal Federal dizendo o seguinte “olha só, isso é um pouco herético, esse tipo de atitude que Fernanda está aqui escrevendo e falando, aconteceu alguma coisa porque ela antes seguia esse padrão que foi estabelecido”.

Então, esse vai ser um aluno também, esse vai ser um bacharel que vai aprender com muita eficiência a ser um reproduzidor daquilo que ele aprendeu. Ele será um bacharel que trabalhará, como eu falei, por argumentos de autoridade e não pela autoridade dos argumentos. Então, é porque “fulano” disse; o ministro tal falou; o STJ informou; o doutrinador que goza de prestígio no campo informou. É porque isso vale. Pode ser maior barbaridade, mas se ele disse vale por quem disse e não pelo argumento. Não pela logicidade, pelos fundamentos do argumento apresentado por esse doutrinador, por exemplo. Veja que ele também vai ser socializado em todo um vocabulário, que é um vocabulário que reproduz explicitamente as hierarquizações. Uma delas, por exemplo, é “doutrinador”. Nós nos referimos aos autores como doutrinadores. Então, doutrinador é aquele que me desvela a verdade. Não é isso?! Nós usamos toda uma técnica, todo um vocabulário que é muito próprio da teologia, por exemplo. Um outro dado também que eu acho muito interessante é que tem toda a organização mental, essa *exis* do campo jurídico brasileiro que é ensinado na faculdade vai trazer ao aluno uma taxonomia biológica do século XVII. Então, isso também vai estar presente e isso impede reflexividade.

Eu costumo brincar que a gente aprende e relembra, que geralmente quem fez Direito não gostava de Biologia, então, vai lembrar o que o professor ensinava no vestibular para você do REFICOFAGE. Então, o professor já vai te ensinar na introdução que o Direito é uma árvore, e que

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

aí as coisas se separam nos gêneros. Então, essa estante já começa a ser estruturada para você. Por isso que eu digo nas minhas aulas “meus caros, Direito é fácil se você entender que vai ter a classificação de ‘fulano’ e ‘beltrano’, então você aprende gênero, natureza, o que não tem gênero é *sui generis*”. Você não consegue botar na caixa daquele gênero, ou seja, toda essa terminologia taxonômica, você vai resgatar. “Então, Direito se divide em público e privado”. Quais são os galhos do Direito público? Quais são os do privado? O Direito do Trabalho é o quê? Aí você também vai aprendendo esse certo hibridismo que o Direito permite. Porque tem a corrente que fala isso, a corrente que fala aquilo, e tem a corrente mista, híbrida, que pega características disso, ou seja, você vai sendo montada, a sua mente, o treinamento neuro-linguístico, digamos assim, de formação de como se reproduzir isto.

E tudo isso que eu estou aqui pontuando com vocês. Tudo isso são impeditivos à reflexividade. Eu estou construindo pessoas eficientes à reprodução. Claro que alguns reproduzirão com mais qualidade, com menos qualidade, com mais erudição ou com menos erudição, mas o modelo é o mesmo. Eu posso ter uma Ferrari, eu posso ter um Fusca, mas ambos são carros, ambos levarão aos lugares. Fiquei até sabendo que, infelizmente agora... Acho Fusca muito bacana, a Volkswagen vai parar de produzir os Fuscas. Mas enfim, você pode ter um Fusca ou uma Ferrari, mas ambos são veículos que servem para transportar. Então, isso acho que é uma coisa importante.

Você também vai ser, logo de cara, doutrinado a outras duas marcas da nossa cultura jurídica que são se formar um *bricolair*. Essa categoria que eu acho bastante importante também, é impeditiva dessa reflexividade. Aqui eu estou me apropriando dessa categoria do Lévi-Strauss, em que esse *bricolair*, ele descontextualiza o significado de um significante para dar a ele um novo significado e construir uma peça particularizada daquilo.

Então, eu costumo brincar com os alunos, e o campo sempre confirma quando eu faço isso, “atire a primeira pedra quem nunca pegou para sua petição inicial, por exemplo, só os dois ou três parágrafos da jurisprudência que te interessam”. E aí você bota no seu texto pra dar argumento de autoridade a essa sua peça, mas aquela decisão judicial em nada contribuía ou podia estar deci-

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

dindo até o contrário daquilo que você está pleiteando. Ou que você vai fazer uma miscelânea de autores, descontextualizando, pegando apenas os parágrafos daqueles autores que te interessam. Porque vai mostrar o seguinte: Como é que eu não vou usar? Isso também contamina a Academia, perfeito?! Não só na prática profissional, mas na própria Academia. “Se eu não botar aqui o Dworkin no meu trabalho”, “Se eu não botar aqui um Hart no meu trabalho”, “Se eu não botar aqui um Habermas no meu trabalho vai pegar mal”. Ou seja, eu não estou usando aqui a Santíssima Trindade, não pela qualidade do trabalho desses filósofos do Direito, por exemplo, mas sim porque eles são autoridades reconhecidas no campo. Então, se eu não citá-los, o meu trabalho não tem autoridade devida. Mas, essa é a atuação do *bricolair* que todos nós aprendemos a ser.

Eu lembro na minha tese de doutorado no Direito quando eu falei da bricolagem, tinha um avaliador que era do Direito que falava assim: “Mas, qual a novidade Rafael? Isso é o que nós fazemos”. Eu falei: “Taí professor! Você está confirmando exatamente o que eu estou dizendo. É isso mesmo”. É isso mesmo! A questão é isso, ou seja, a gente vai descontextualizar e cada coisa é particularizada. Isso reforça, portanto, a nossa cultura de desigualdade jurídica, de formação de consensos. Isso tem problemas que são problemas não-republicanos, eu diria assim. Então, essa é uma marca.

Falando também de consenso. Nós somos “de cara” socializados a trabalhar com a lógica do contraditório, o que também impede reflexividade porque a reflexividade ela vai exigir que eu pense sobre o argumento do outro, que eu tente desconstruir estabelecendo consensos mínimos daquilo que nós estamos discutindo. E a lógica do contraditório estabelecerá, por óbvio, uma disputa que me importa vencer, nem que para isso eu tenha que desqualificar a pessoa. Então, eu vou usar argumentos *ad hominem*. Olha só, essa barbaridade que nós tivemos no julgamento do estupro daquela menina em Santa Catarina é o ápice do contraditório porque, assim, para vencer eu posso desqualificar as pessoas. E choca, nos barbariza, como é que não houve nenhum respeito àquela moça? Mas, ali só estava no extremo se explicitando essa marca da nossa cultura, que é a lógica do contraditório, porque aí tudo vale para vencer. Vale tudo para vencer, estava ali marcado.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

E nós somos socializados a isso.

Nós somos socializados na faculdade a isso, a ter essa grande disputa que objetiva a formação de convergências ou divergências, e não de consensos e dissensos. De nós irmos aos mesmos pontos, ou seja, quando isso é rebatido num tribunal o ponto é provido ou não provido, mas os fundamentos são distintos, por isso que converge-se ou diverge-se, não se consensualiza ou se dissente.

Então, isso tudo nós aprendemos na Faculdade de Direito. Outra marca que eu acho também bastante importante é que a primeira palavra que a gente aprende na faculdade, a primeira palavra que a gente aprende na faculdade do Oiapoque ao Chuí é “depende”. Ou seja, o saber jurídico brasileiro, ele é um saber meramente instrumental, ele é um saber instrumental. Tanto é que os professores, muitas vezes, usam a imagem para a gente de ser um saber “usar a sua caixa de ferramentas”. Eu lembro de professores meus dizendo que “para aprender Direito, você precisa só saber de quatro coisas: ‘Introdução’ para saber dar nome às coisas, ‘Processo Civil’ para saber pedir as coisas, ‘Organização Judiciária’ para saber como e onde pedir e ‘Direito Constitucional’ para você ter um pouco de noção da organização desse Estado e de como é que se organiza, que o resto você aprenderia sozinho”. Se você sentar, você vai ali aprender sozinho, você precisa de um estudo. Se você souber desse instrumental, que as coisas se organizam em caixas, sabe fazer essa taxonomia, é simples... Ou seja, você sai aqui com instrumentos para saber navegar nesse campo.

Então, o navegador tem essa coisa do intuitivo, ou seja, não do reflexivo. Mas, ele tem essa coisa do intuitivo porque ele aprendeu essa série de elementos e ferramentas que foram dadas para ele. Então, ele não está pensando na pressão atmosférica, etc. Ele já olhou para o céu, ele sabe qual vai ser o resultado meteorológico daquilo. O que reforça novamente que o Direito, ele é um saber e não uma ciência.

Então, esse espaço da reflexividade é o espaço que está no campo da ciência. O Direito, como ele é um campo do saber, ele está no espaço da reprodução e repetição das técnicas aprendidas.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Mas ao mesmo tempo, ele articula um poder muito interessante porque ele também não se abre, ou seja, ele como campo não se abre a outras ciências e ele acaba, portanto, esse nosso *habitus*... A gente se apropria das coisas e reproduz novamente mantendo todas as estruturas como nós queremos. Então, “ah, a moda agora é porque é preciso ter estudos empíricos no Direito” e o Direito vai e ele aglutina isso nesse campo e reproduz agora um estudo empírico. Aí o cara, por exemplo, entrevistou uma pessoa e diz que fez uma etnografia. Ou então, “eu preciso me articular das Ciências Sociais” e aí usa as Ciências Sociais como doutrina.

Então assim, novamente, a gente não reflete e não constitui alunos nesse ensino. Nós não estamos constituindo bacharéis, vamos chamar assim, com essa capacidade reflexiva. Só que eu acho que o cenário, a gente também pode pensar que, ter uma mesa aqui como essas e, muitos aqui também são professores no Direito, o aumento, por exemplo, de iniciação científica, etc., podem começar quem sabe a mudar um pouco essa realidade, mas até agora eu acho que isso é o dado. Fico brincando, por exemplo, no mestrado, doutorado com meus alunos, eu sempre faço essa pergunta: “quem foi que fez iniciação científica aqui?”, raros levantam a mão ou quando o fizeram é porque têm outra formação também. Foi o meu caso, por exemplo, eu não fiz no Direito. Eu sou formado em Música, eu fiz iniciação em Música. Eu fiz na minha licenciatura e no meu bacharelado em Música, não fiz no Direito. Na UFRJ não tinha iniciação científica na época que eu me graduei, por exemplo.

Enfim, acho que foi um pouco, assim, um caleidoscópio que eu apresentei das questões assim para vocês. Mas era mesmo para poder estimular aqui uma conversa.

Não sei se eu falei demais, se eu falei de menos com relação ao tempo, eu não me controlei, mas eu queria passar um pouco esse cenário para gente poder estabelecer um diálogo e agradecer.

Érika Ferreira (NSD-UFF)

Professor, muito obrigada por suas considerações. Acho que foram questões muito pontuais

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

e que trazem muita reflexão para a forma como acontece o ensino do Direito hoje e sobre o que é o Direito hoje no Brasil. Essa questão do saber jurídico. E o Direito enquanto saber, e não enquanto uma ciência. Foram questões muito pontuais e eu tenho certeza que a Paula vai trazer algumas intervenções interessantes. Eu não falei no início, mas depois da intervenção da Paula a gente vai abrir para perguntas também para ter essa interação.

Eu só queria fazer uma observação que, para mim que pesquisei o curso de tecnólogo em Segurança Pública, que são operadores do Direito, algumas questões que você falou, mesmo fazendo referência ao curso de Direito, inevitavelmente, eu pude levar pelo que eu vivenciei e pelo que eu refleti enquanto profissional, e pelo que eu pesquisei enquanto mestranda na pesquisa que eu realizei. A questão de quem são esses alunos que estão lá no curso de Segurança Pública (sic). Foi o ponto central da minha dissertação e elaborei uma tipologia desses alunos. Embora seja um curso direcionado para os agentes de segurança pública, que também são operadores de Direito, algumas questões que o senhor falou, por exemplo, quem entra no curso de Direito e tem esse viés mais crítico, ele acaba saindo. No curso de tecnólogo, de alguma forma, eu ouvi vários relatos de alunos policiais, que ao se depararem com esse viés crítico, a questão de refletir sobre suas práticas, refletir sobre a segurança pública, ou saíram do curso ou quiseram sair da Polícia. Isso foi muito pontual, muito gritante na pesquisa.

Eu não vou ficar falando da minha pesquisa, vou dar a palavra a Paula. Muito obrigada, professor. Paula, pode ficar à vontade para suas intervenções.

Paula Velloso

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA)
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

Eu cumprimento todos vocês. Érika é muito querida, sempre parceira das iniciativas do NSD. Cumprimento o colega, não o conhecia. Muito prazer, professor Rafael. E cumprimen-

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

to também meu querido Pedro, agradecendo pela oportunidade de falar a vocês e agradecendo também por aqueles que generosamente dedicam seu tempo ao seminário.

Eu preparei uma exposição mais careta do que eu agora estou sentindo vontade de fazer, para tentar interagir com os comentários do professor Rafael. Mas, as chances de eu me atrapalhar são muito grandes. Só uma advertência, eu vou de qualquer maneira fazer isso. Eu tenho um vício terrível, que considero também uma virtude, mas que me sai muito caro, por isso, eu chamo de vício. Eu tenho muita dificuldade de expor o conhecimento acumulado elencando esse conhecimento, esses dados. Eu acho que isso se deve a um problema de memória, mas é também alguma coisa que eu acho que também é uma deformação produzida pela minha formação. Então, eu tendo a procurar sistematizar as coisas e ouvindo você falar, professor, eu pensei muito em um elemento que caracteriza o Direito moderno, e eu vou me referir ao Direito moderno porque eu não conheço suficientemente o outro, mas certamente caracteriza o Direito moderno, que é alguma coisa que chega ao aluno de Direito.

Eu não sei se em âmbito de pós-graduação, mas no bacharelado certamente chega de um jeito um pouco esvaziado e, não raro, com muitos equívocos, que é o elemento da normatividade. Pelo seguinte, porque me parece que é um elemento que um pouco percorre a sua descrição do Estado atual desse campo. Estou me referindo não a um campo de conhecimento, um campo profissional mesmo daqueles que ensinam o Direito e observam essas coisas ou praticam elas. Eu sou uma dessas hereges, na graduação em Direito eu também fiz iniciação científica em outra área, como você, mas eu não tenho outra graduação, muito menos em Música. Imagina que luxo! Mas eu tive uma sorte, eu fiz um PIBIC na Filosofia e um na Casa Rui Barbosa e o contato com esses professores me ofereceu subsídios para permanecer no curso de Direito. Eu pude me formar, mas já era naquela etapa a partir do sétimo período em que fica insuportável. As disciplinas são as disciplinas reflexivas ou que suscitam alguma reflexão, dentro dos limites do enquadramento dos programas de formação em Direito que relegam essas disciplinas um caráter de formação básica.

Após superada essa primeira etapa, você vai fazer o que realmente interessa, que é aprender

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

essas operações que são as operações que vão te fazer navegar, como você disse. Não obstante, reclama-se a cientificidade do campo, reclama-se a possibilidade de falar com algum grau de objetividade. Há muita ambivalência a caracterizar não só o campo do ensino, mas o próprio fenômeno jurídico. E a meu ver, eu estou com essa intuição já tem um tempo, me parece que essa ambivalência ela é característica das ciências normativas. Eu acho que ela é presente também em outras ciências que tem esse mesmo elemento da normatividade. Eu, quando digo normatividade, obviamente, não estou me referindo aos institutos jurídicos, a lei no limite. Eu me refiro àquela qualidade de operação intelectual, que tem uma espécie de gravame futurista e que permite aos atores falar em nome de alguma coisa que não é. Isso me parece estar na origem de muitas das contradições pertinentes a todas as práticas que envolvem viver, conviver, praticar, falar em nome de, aprender, reproduzir, produzir no Direito.

Então, esses dois elementos me parecem conectados e me parecem que, senão causas dessas consequências que você descreveu, pelo menos nos oferecem subsídios para pensar que a formação em Direito, ou o próprio fenômeno jurídico, está entre duas coisas. Está entre uma normatividade e é sucedido por uma contradição. Porque me parece que talvez, se eu quisesse sintetizar essa descrição produzida por você, eu diria que esses atores sofrem um processo deformador durante a formação, que os capacita para muita transigência ou resiliência com ambientes contraditórios, em que o sujeito está pensando cientificamente, mas o que ele aprende é doutrina ou dogmática ou ele é instado a fazer operações lógicas, mas o que o atraiu para aquele campo foram as suas paixões ou seus afetos, o que em si me parece um desafio também. O cara é levado a pensar em termos de defesa daqueles institutos tecnicamente, mas não pode prescindir de fazer uma defesa política do seu campo profissional porque ele é um operador que garante o Estado democrático, as instituições democráticas ou, na nossa experiência, um processo de transição negociada e contínua que repousa em larga medida sob uma expectativa, a meu ver, bastante comprovadamente ilusória acerca desses institutos e instituições. Mas, isso nos é caro historicamente, embora seja farto o número de evidências de que há uma expectativa equivocada.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Então, não sei o que você diria disso, me parece que é um obstáculo, algo que não vou dizer que é ontológico porque a minha compreensão de Direito é uma compreensão política, uma ferramenta que pratica, propositadamente, algum idealismo por razões ideológicas, eu não sei em que medida. Não sei mesmo. E como deformada que sou, por esse mesmo campo, também escapo com dificuldade das expectativas que nós todos endereçamos a esse campo, essas ferramentas. Mas eu não sei em que medida é possível transpor esses obstáculos que se impõem pela... Vou zoar e falar que é pela natureza da coisa porque, enfim, ela tem um teto muito baixo do ponto de vista do que ela pode produzir de realização de expectativas.

A forma como eu entendo isso tem razões deliberadas. Ninguém está reproduzindo isso sem querer. Me parece que um dos efeitos que sai mais caro é esse efeito de nos capacitar. Isso é alguma coisa que transcende. Eu acho que isso é importante porque transcende o espaço e os atores que se formam em Direito, alguma coisa que já tem raízes profundas sobre a nossa vida social. Nós convivemos agora com um cenário republicano, de muito antirrepublicaníssimo, praticado por atores vinculados a esse campo com esta formação e, que enfim, habilitam todos os outros atores a falar em nome de uma defesa de atores jurídicos, técnicos, ou mais objetivos ou mais cultos ou um de capa preta, ou o que seja, esses signos todos são relevantes, aquela linguagem.

E, não obstante, o que se faz com isso, o que encontra a passagem com isso é uma defesa do prejuízo de todos esses institutos, de todos estes valores, desaguando nessa conjuntura em que ainda se fala em democracia, ainda se fala na Constituição e ainda se fala, por exemplo, de escândalo diante desse padrão de comportamento profissional, como esse que se relatou. Ao mesmo tempo, isso é do cotidiano das instituições, dos atores, é porque nos escandaliza menos quando é uma pessoa pobre, negra e o escárnio é endereçado a ela por essas mesmas razões. Mas quando é uma companheira minha, branca, isso tem mais repercussão e nos escandaliza. Mas, isso não é uma crítica, isso deve nos escandalizar mesmo, é uma reflexão mesmo. Isso está no nosso cotidiano e mapeado por nós há muito tempo e a gente não se incomoda muito com isso, mas não é porque nós sejamos imorais ou porque isso caracteriza a nossa cultura, a meu ver.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Eu faria uma ressalva com relação a isso porque tenho dificuldade de me referir a essas práticas como práticas culturais do Brasil, brasileiras, ou que se devem à nossa tradição, isso ou aquilo, ou o nosso liberalismo. Porque se eu não cuido de afirmar antes que esses padrões se reproduzem a partir de muita instigação, de muitas operações que têm a ver com a vontade e com interesses, eu descuido e localizo nos sujeitos pontuais ou nos indivíduos, as causas desse tipo de problema social. E aí, traio com isso um monte de gente e todos os meus professores, que não raro fazem exatamente isso, mas descuidos cometemos todos.

Mas, de qualquer forma, me parece relevante para pensar sobre essas coisas de forma consequente, cuidar de não imaginar que isso é uma singularidade. É claro que há experiência jurídicas, experiências republicanas federativas que se apresentam aos nossos olhos como mais bem sucedidas, nos servem de modelo a toda a hora e tudo mais, mas também no concerto internacional das nações a gente tem um papel desse, daquele pobre lá que não nos escandaliza tanto, embora esteja na rotina. Enfim, essas coisas têm... É difícil falar em termos de causa e consequência sobre fenômenos que eu não controlo a partir da pesquisa, mas também é impossível não me submeter a esse esforço para cuidar de produzir uma interpretação que seja espessa, senão eu fico lá nas franjas dos fenômenos.

Então, a sua descrição, me parece da máxima importância porque traz para aquele que está aberto a pensar sobre isso, uma notícia muito forte e parece que talvez seja o caso, então, de pensar a partir dessa descrição, cuidando para tudo de arbitrário que contém propostas de causalidade nos fenômenos, mas a fim de realmente cuidar de que essa descrição produza o sentido que deve, senão periga numa conjuntura de baixo grau, baixa abertura ou baixa capacitação. Em decorrência dessa formação, você tem toda a razão, ela guarda elementos que são pertinentes à nossa educação em um sentido muito mais amplo. A minha formação é uma formação normativa toda, porque depois de fazer a graduação em Direito, eu fiz a formação em Ciências Sociais, mas muito dedicada à Teoria Política, que é também um campo normativo com uma virtude com relação ao campo do Direito porque a política, isso não sou eu que estou dizendo é o pai dela — da Ciência

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Política, que nos ensinou que a política se caracteriza pela opacidade, então isso está declarado. A gente sabe que a operação de um teórico da Política é alguma coisa que advém do desejo de depositar alguma coisa sobre a realidade. Não tem pretensões descritivas, tem pretensões normativas num sentido bastante estrito. Então, o cambalacho ali, a menos que você esteja muito desamparado, está previamente declarado.

O campo do Direito não. É alguma coisa que funciona como um operador gravíssimo de reprodução, por exemplo, das desigualdades. E, não obstante, nós estamos constantemente recorrendo a ele para nos garantir coisas ou conhecemos como esses atores estão capacitados na política porque, veja, essa contradição é tão forte que o cara é capacitado, esse ator, o formando, ele é capacitado em lidar com a técnica num programa de formação em que os professores dele que estão capacitados a refletir, já não estão lá com ele há, pelo menos, quatro anos, aquelas coisas que eu mencionei antes. A formação bem sucedida desse ator, ela vai se realizar não se ele se tornar mais competente em expressões fragmentadas dessa formação, se ele for mais técnico, ele não é, necessariamente, mais bem sucedido.

Não posso ver essa formação como uma formação mais bem sucedida, porque esse mesmo ator foi instado a pensar que a técnica ou aqueles institutos, isso garante um piso mais seguro, mas quando o juízo decide excessivamente, tecnicamente e essa decisão produz injustiça. Eu acho que vai ser raro o exemplo de alguém que não se levante sobre isso como um juízo que não foi, enfim, não foi técnico e agiu orientado por outras coisas que esse mesmo formando aprendeu a separar, como conhecer que o Direito nasce na moralidade, mas se autonomiza.

Deve haver cuidado para que ele não seja mobilizado para fins políticos e, não obstante, ele é só capacitado para se orientar moral e politicamente. Então, a boa formação, uma formação bem sucedida, se dá quando este ator se torna hábil em fazer um certo contrabando, em ser capaz de afirmar pela autoridade dos autores que ele cita ou porque o campo dele é um campo que garante a ele alguma objetividade porque, afinal, é científico, ou porque o que ele está fazendo é justo ou porque ele está bem amparado tecnicamente, para dar passagem à finalidade de descrição

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

política de uma forma bastante estrita. Então, quando ele se capacita nisso, essa formação foi bem sucedida só que, de alguma forma, a razão pela qual isso não é pronunciado tem a ver com a normatividade, tem a ver com a possibilidade de que o Direito desde sempre se produziu para si uma espécie de bom... Que produzimos para ele uma espécie de marketing de que ele vai realizar no futuro aquilo tudo o que você não vê e isso nos capacita, nos torna como resilientes em face da contradição. É possível para nós conviver com o dado de que morreram 150 mil pessoas, dado lá do dia 13, e que essas pessoas são, majoritariamente, pessoas pobres e negras. A gente convive com isso como acontece no cotidiano, você passa a superar o impacto que está diante da miséria, aquilo se regulariza.

A minha proposta é essa! É como se houvesse alguma coisa que atua dizendo que é normatividade, mas como se houvesse alguma coisa que para que aconteça bem, nos capacita a agir de uma forma que nos é comprometedora. Uma coisa que é predatória para nós mesmos, vai produzir ônus para todo mundo. Isso não tem a ver só com um Direito, o Direito é um operador muito eficiente disso. E essa formação é também, tem toda a razão, uma formação excelente e muito boa nisso. Eu tenho, mas assim... Escrevendo para trazer as coisas que eu tinha separado para dizer, eu tive que me vigiar muito para não tornar a apresentação uma apresentação excessivamente biográfica porque a minha experiência como professora em Faculdade de Direito, ela é muito acidentada, vou chamar assim, porque são espaços em que os operadores políticos ou em que a política própria de qualquer campo profissional — em que os espaços são exíguos a competição se torna mais bruta — esses atores são atores perigosos porque eles controlam uma linguagem que é a linguagem do Estado. E, logo, a linguagem da administração. E, logo, a linguagem que é necessário saber mobilizar para “me ferrar” no ambiente profissional. Então, isso produz uma espécie de registro na carreira de alguém ou na atividade profissional de alguém.

Não é qualquer coisa porque não é uma experiência qualquer. Você está constantemente trabalhando ou pensando, tendo que cuidar além das operações próprias da sua atividade profissional. Você é obrigado a ficar “olhando sobre o seu ombro” com muito mais intensidade do que eu

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

experimentei trabalhando em outras coisas. Eu tive a oportunidade de fazê-lo em outras áreas. É uma coisa muito intensa. São pessoas que aprenderam isso, a falar numa língua e passar outra de uma maneira muito poderosa e isso, especificamente, me parece ser muito impactante. Não sei se é mais impactante, mas muito impactante para a formação nos ambientes em que há muitos juristas, porque isso produz uma pedagogia que impacta os alunos e eles rapidamente aprendem a lidar com isso dessa maneira, por certo golpismo muito rápido... Muito rápido eles aprendem que há mais coisas entre eles e o bacharelado do que o currículo. Há uma negociação que deve acontecer, há professores dos quais eles devem se aproximar e outros não. Há um tipo de vocabulário que eles devem controlar e isso não tem a ver propriamente de ter aprendido alguma coisa.

Antes de constatar que esse é um campo de conhecimento técnico que é acessível, ou seja, não vai desafiá-lo cognitivamente em excesso, ele percebe que a tecnologia que está aprendendo é a que não está sendo dita. É o que eu estou sugerindo, que isso tudo é calibrado por uma forma de pensar, que aí sim, me parece ter muito a ver com a nossa história política. Essa possibilidade de dizer uma coisa e passar outra, ou de ver uma coisa e continuar existindo como se aquilo não estivesse ali, que eu estou atribuindo a um gesto intelectual. Há uma capacitação que eu estou atribuindo à normatividade ou a forma normativa de pensar neste caso específico. Isso é uma coisa que nos é muito íntima porque existe um estilo na nossa trajetória até a modernidade, vou chamar assim. Nosso desejo moderno, ele foi muito negociado com uma espécie de impossibilidade realista. Tem um “caô” realista de que: “nós gostaríamos muito de ser ingleses, mas nós não somos. Então, nós vamos ser conservadores à brasileira”, “Nós gostaríamos muito de ser franceses, mas nós não somos. Nós não temos povo. Então, quem vai decidir é o poder tal e qual”, “Nós gostaríamos muito de ser civilizados, mas nós não somos. Então, a gente quer muito que um juiz decida contrariamente ao Direito”. Isso me parece até uma linha vermelha, assim, que é possível recuperar no nosso processo social de socialização, não tem a ver tanto com a formação assim.

Mas, que eu repito, insisto nisso, apesar de haver essa singularidade histórico-política e, aí estou descrevendo realmente essas passagens todas, acho até que menos do ponto de vista do

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

que dos impactos de uma educação unificada ou do nosso específico estilo de federalismo. Porque me parece que nesse caso, especificamente, não nos faria tão mal uma educação unificada, ainda que apenas até certo grau. Claro que é de se considerar que um país com dimensões continentais, com essa pluralidade de expressões culturais, é bastante absurdo que se pretenda uma educação com esse grau, que vai produzir esse tipo de poder, que ela não seja porosa a essas especificidades locais. Mas, algum grau de unificação, a partir de alguma reflexão capacitada, aí sim por cientista, sobre como ensinar, talvez resolvesse um nó para nossa República, porque o que vem se desdobrando diante de nós e tem limite, estou convencida nisso, o escândalo maior, o escárnio maior é o número oficial de mortes o que não representa 60% do número real, o que também é um absurdo. Nós sabemos disso e convivemos com essas estatísticas, falamos delas e mobilizamos elas para ciência. Parece que, nesse caso, algum grau de unificação para a educação seria alguma coisa que talvez, não sei, tendo a considerar isso sim, pode ser uma expressão autoritária também de imaginar que é possível neutralizar esses ânimos a partir do Estado, que afinal de contas apenas fala através da linguagem do Direito, então só estou transferindo a expectativa para outro lugar.

Mas, de qualquer forma, como pensar em outra coisa se os atores que poderiam dizer ou produzir a notícia que se deve ouvir, sobre a qual refletir... Assim, porque eu também não tenho, claro a que você se refere quando fala em reflexividade, se é a reflexividade da Sociologia do Direito com aqueles autores da Pós-Modernidade ou se a reflexividade do Luhmann, ou se é a responsividade do Philippe Nonet e do Selznick, ou se é conceber o ensino do Direito como permeável a demandas ou a concepções singulares ou individuais. Enfim, uma espécie de um campo da Educação que ouvisse o seu público. Então, não sei se é isso. Não sei se é conceber o campo do ensino do Direito como um campo que responde ou um campo que seja capaz de suscitar nos seus formandos competências reflexivas, porque você tem toda a razão, o Direito suscita muito raciocínio e nenhuma reflexão. De muitas formas.

Mas sendo assim, conhecendo esse campo como ele é pela experiência ou pela pesquisa,

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

conhecendo também as consequências, eu acho que essa discussão que você trouxe é uma discussão que está na pauta e está na nossa ordem do dia. É, talvez, uma das discussões mais importantes porque atualmente a nossa vida política se organiza através desse vocabulário e desses atores, não apenas por obra deles, mas também porque nós devolvemos com esse padrão de expectativa. Ouvimos eles, esperamos deles. Daqui a pouco voltam os atores que andam sumidos. E, assim, quando for oportuno eleitoralmente, a gente vai ouvir falar deles de novo e vão ter votos outra vez. Seus fãs voltarão à ativa com perfis e tudo mais. Então, me parece que realmente assim... Eu vejo isso com um pouco de desgosto e pessimismo. Por causa do que caracteriza o próprio fenômeno jurídico e por causa das razões liberal-burguesas nos limites capitalistas pelos quais nós temos este padrão de Direito, e de instituições a serviço de que isso está. Eu acho que sem uma mudança neste espaço, e obviamente nunca mais vou falar disso, vou falar disso só agora e sem citar autores para não sair daqui, não perder ouvintes, mas me parece que há um limite bastante claro para aquilo que se possa fazer.

Mas, a gente já teve momentos melhores. Então, há que fazer o possível também. Não é por isso que não se deve fazer o possível. Então, me parece que a reflexão sobre a formação em Direito, de onde saem esses atores tão capacitados em competências corrosivas é muito importante porque... Aí, talvez, eu não tenha mencionado isso, eu não me lembro de você ter falado, mas uma das consequências de calibrar essa competência de só ver o invisível, só ver a normatividade, só ver o dever ser agir numa espécie de, eu não vou chamar de abstração porque é menor, agir no registro do idealismo enquanto você pratica efeitos concretos muito graves, é alguma coisa, assim, que talvez produza como efeito mais perverso uma população de pessoas crentes. Claro que eu estou falando aqui em pessoas crentes do ponto de vista da crença e não tem nada a ver com religião, esta ressalva é muito importante.

Mas, talvez, o efeito mais pervertido desse tipo de prática educacional, profissional, social no limite, instala os atores sociais a agir contrariamente aos seus interesses de forma absolutamente refletida. Então, um exemplo que me parece muito interessante disso tem um registro não só

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

interessante, mas também muito bem escrito, dá uma inveja enorme daquela autora, eu acho que ela é muito discutida aqui no Brasil, a Nancy Fraser. Tem um dos últimos artigos dela, tem até um nome assim gramsciano, e ela está naquela discussão com Chantal Mouffe. Em um dos últimos artigos dela, ela trata justamente de recuperar, nos episódios recentes da política [norte-]americana, as causas pelas quais um fenômeno, como o fenômeno do Trump, foi possível. E ela um pouco se insere... Ela não se insere não, porque ela tem lá aquele artigo anterior, muito anterior, em que, enquanto as pessoas estão falando de reconhecimento, ela está falando de reconhecimento como redistribuição. Então, ela não se insere muito. Mas, ela nos insere (os professores, os acadêmicos), identificando no ambiente educacional superior uma responsabilidade grande pelo fato de que ficaram sem opositores, ficaram incontestes ou ficaram sem resistência, inimigos bastante poderosos de valores que esses mesmos atores, os professores, os acadêmicos e os movimentos sociais têm neles inimigos muito claramente. Ela está falando da organização política através das chamadas pautas identitárias, como forma jocosa de se referir a essas causas centrais.

Mas, o ponto dela, que me parece de interesse, é o de dizer que essas pautas foram alcançadas através da luta por direitos e, portanto, através das instituições do Estado ou das chamadas instituições de justiça. Isso convive com um esvaziamento, em um certo grau, da política dita tradicional, mas que tem a ver com a luta por liberdade. O Pedro tem uma síntese disso que é muito interessante, que é identificar que os atores passam, então, a trocar “lutar pela liberdade” por “lutar por autorizações”, o que produz no final das contas um tipo de acesso à liberdade que é muito precário, porque pode ser suspenso.

O que me parece interessante disso não é acusar responsáveis por esse tipo de coisa, apenas identificar que há um tipo de operação que quando realizada, que aqui se dá através do Direito, que quando realizada com expectativas distintas da sua natureza, que tem a ver com a luta por liberdade. Me parece que são coisas que não se confundem, os efeitos são deletérios para aquele que as operou. Então, me parece que é, de novo, um efeito especificamente perverso da linguagem normativa do seu campo e das suas instituições e, finalmente dos seus atores, que nós - atores

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

que não estamos inseridos em nada disso - sejamos instados a praticar precisamente aquilo que atenta contra os nossos interesses.

O Pierre Bourdieu, do qual eu acho que você é um leitor, ele tem um artigo de muito antes, muito interessante, que se chama "Artimanhas da Razão Imperialista," em que ele trata do processo de suplantação do marco do materialismo histórico como chave de interpretação no ambiente acadêmico por teorias da justiça liberais. O que me parece está inscrito nesse processo a partir dos anos 70, sobretudo na América Latina, por razões históricas que nós conhecemos. Isso me parece ter também uma linha de continuidade interessante com esse fenômeno que é descrito pela Nancy Fraser.

Eu agradeço muito! Peço desculpas pela desorganização da apresentação. Eu mando para vocês a minha apresentação para comprovar que eu preparei uma apresentação, mas eu fiquei muito instigada pela apresentação do colega. Muito obrigada!

Érika Ferreira (NSD-UFF)

Obrigada Paula, nós é que agradecemos. Vou passar a fala para o professor Rafael, porque a gente precisa concluir por conta da outra mesa, senão nós ficaríamos aqui mais tempo, com certeza. Professor, a Paula trouxe várias reflexões e várias indagações que eu acho que o senhor tem muito a reagir.

Rafael Mario Iorio Filho (UNESA/UFF)

Primeiro, assim, obrigado Paula, isso nos ajuda muitíssimo a refletir e a pensar as perspectivas, mas de fato são muitas questões e muitas linhas, digamos assim, que você trouxe e eu não sei se eu consigo respondê-las todas nesse tempo. Então, eu vou pegar algumas para tentar assim explicitar um pouco mais as coisas que eu estava aqui pensando e discutindo.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

A primeira questão que eu acho que é muito relevante e acho que perpassa muito disso que você está colocando é a seguinte. A primeira é isso que você está discutindo quanto à normatividade. Eu acho que o problema do Direito brasileiro, um dos problemas do Direito brasileiro, está posto não pela questão de ele ser como alguns querem classificar como uma ciência zetética ou uma ciência do dever ser, enfim. Mas, de se estabelecer um *gap* abissal entre o que é a realidade e como esse Direito opera, ou seja, é como se esse Direito funcionasse independente por completo, independente dessa realidade. E aí, vou dar aqui alguns exemplos. Por exemplo, se você pergunta a algum aluno se ele é capaz de advogar quando ele sai da faculdade, ele pode ter tirado 10 em Processo Civil a vida dele inteira, ele vai dizer para você que ele não é capaz de advogar. Eu vejo isso na minha realidade. Por exemplo, eu fui aluno na graduação de um professor famoso no Processo Civil, “de cabo a rabo”. O professor Leonardo Grecco, professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor da Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, enfim, uma personalidade, uma autoridade no campo do Processo. Sempre fui um excelente aluno, o acompanhava e quando saí da faculdade, eu não era capaz de advogar. Comecei a ver no estágio que tudo o que eu aprendi... E sou de família italiana. Então, falo italiano há muito tempo. Então, eu li os originais Carnelutti, Cappelletti, etc. e tal, aquela discussão toda no italiano, inclusive, enfim, isso não fazia a menor diferença na hora da vida prática, isso é um dado.

Um outro dado também, por exemplo, interessante para mostrar exatamente esse *gap* e construir um pouco uma resposta mais ampla. Por exemplo, eu tive um aluno no mestrado e no doutorado, ele foi orientando da Fernanda e eu fui o coorientador dele, que ele estava fazendo uma discussão sobre Processo Civil. E olha que interessante! Ele pega a exposição de motivos. Ele começa a tese dele fazendo uma brincadeira, pegando a Exposição de Motivos do Código do Processo Civil de 1939, que foi elaborado pelo Francisco Campos. Depois, o Código de Processo Civil de 1973 e o Código de Processo Civil de 2015. E aí, ele faz só uma adequação ortográfica porque a ortografia da língua portuguesa modificou. Costumo brincar, meu pai tem 71 anos e não sabe mais escrever porque ele foi alfabetizado... Não é mais a nova ortografia da língua portuguesa e ele

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

também bota “eles” com acento circunflexo, enfim, esse tipo de coisa. Então, ele fez uma atualização para que a pessoa não identificasse que aquilo era um português de 1939 ou de 1973 e pedia para as pessoas adivinharem qual era aquele código. As pessoas não acertam, era só recorrência mesmo da probabilidade que só tem três oportunidades, tem 33% de chance de acertar, mas tirando isso você não sabia identificar, as pessoas não sabiam identificar, por quê? Porque os três códigos... E vejam, estou escrevendo um no Estado Novo, outro na ditadura civil-militar e o outro no período democrático da Constituição de 1988 e as demandas eram as mesmas: preciso de mais poderes que o juiz, celeridade do processo.

Enfim, a política não contaminava, e o próprio cenário político não contaminava e desvelava esse processo. Então, por isso, que eu digo que essa discussão toda de que o processo é garantia... “Uma ova” que processo é garantia. O processo é do Estado. E aí, apesar de concordar com muitas das coisas que você está colocando, o problema não está na normatividade porque, digamos, não gosto de usar a terminologia, mas contra a própria natureza de fato o Direito pode ser... O Direito trabalha com a normatividade, é esse instrumento, essa construção social de coerção social. Só que nós temos, comparativamente, com outras sociedades... Nós não verificamos, por exemplo, esse *gap*. Então, por exemplo, se nós fazemos uma comparação com os norte-americanos, com os estadunidenses, o americano mesmo sabendo que o Direito trabalha com a normatividade, eles sabem que o Direito é fruto da realidade. Ou seja, quando se discute o “*rule of law*”, eles estão falando em Estado de Direito, eles têm a compreensão que esse Direito é proveniente dessa sociedade, ou seja, e que tem, portanto, implicações empíricas relevantes.

Então, o que me estarrece como um problema de pesquisa, e aí eu não estou fazendo nenhum julgamento moral ou ético, mas o que me estarrece, o que me causa muito estranhamento é que o Direito brasileiro, em específico, ele ignora por completo essa realidade. Então, se especula sobre a especulação. Não é “eu tenho um dado empírico e eu especulo sobre isso”. Então, a gente não faz nem Filosofia de qualidade, Filosofia moral de qualidade, por exemplo, nem Ciência Social de qualidade. A gente fica entre um lugar que a gente se apropria de uma especulação e essa espe-

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

culação estabelece uma normatividade de que deve ser assim. Aí a minha pergunta é: “deve ser assim para quem, “cara pálida”? Porque assim, isso num ambiente, se a gente está se dizendo aqui uma república, uma democracia, etc., eu devia ter algum tipo de participação na construção disso.

Então, eu não vejo que o problema está na normatividade em si, mas nesse *gap* profundo entre a realidade e o que a doutrina jurídica e o comportamento dos operadores estabelecem. Eu acho que esse é um dado que é muito importante e que nós aprenderíamos, tanto é que nós chamamos, por exemplo, a nossa doutrina de teoria. Você falou que não gostava de usar a palavra abstração em dado momento da sua fala, mas o que o Direito faz é mera abstração. Ele confunde teoria com abstração e doutrina. Então, se eu não chamo de doutrina, eu chamo de teórico, “isso é um teórico do Direito”, mas como é que eu posso conceber a teoria que está distante da realidade que não seja, então, um esquema explicativo daquilo que acontece? O Direito rompe com qualquer concepção, ou seja, fica uma coisa assim...

Paula Velloso (ICSA-UFJF)

Eu entendo o que o Direito no Brasil faz, ou seja, distante da realidade, mas me parece que é problemática a chave de interpretação da experiência brasileira pela distância, pelas disjuntivas, o Brasil real e o Brasil legal. É clássica essa chave de interpretação. Em razão de um movimento já que tem algum acúmulo, no sentido de contemporizar as singularidades dos nossos processos com dados que são pertinentes aos processos em um sentido mais amplo. E, então, as nossas singularidades, elas estão a serviço desses processos mais amplos. E, nesse sentido, a distância entre o Direito e a realidade, aquilo que eu estava chamando de normatividade a partir dessa linguagem do Direito, isso performa no plano real alguma coisa. Não é porque o Direito não corresponda à realidade que ele é distante. E desse ponto de vista, a sociedade [norte-]americana não é um ótimo exemplo, eu acho porque... É uma sociedade que experimenta tudo isso que é produzido ideologicamente com grande intensidade e com muitos ônus, é uma sociedade

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

interessante. Eu vivi lá há muitos anos, é uma sociedade interessante porque eles fazem... É uma nação imperialista, mas é uma nação que produz ônus violentos para dentro da sua população, eles vitimam para dentro e, assim, o Direito não pode corresponder à realidade numa sociedade com aquele grau de desigualdade, não pode. Ele precisa assistir melhor as pessoas, ele teria que ser mais próximo de uma democracia social. Uma coisa é que eles são todos instados a acreditar que é uma coisa terrível e que Bernie Sanders é socialista. Entende? Não acho que seja o melhor exemplo. Eu entendo o que você está falando, a peculiaridade né?

Rafael Mario Iorio Filho (UNESA/UFF)

Mas, eu não estou dizendo que a sociedade [norte-]americana é ótima não. Eu estou só me apropriando de um método comparativo por diferença. Olha só, o que eu estou estabelecendo é o seguinte: eu estou me articulando, e aí eu estou me apropriando mesmo do método de comparação por diferença da Antropologia, de se pegar uma sociedade e comparar essa sociedade com a minha para entender como eu sou. Não é isso? Como é essa minha sociedade, ela está ali estabelecida e como é esse Direito brasileiro...

Paula Velloso (ICSA-UFJF)

Eu sei, é uma comparação por contraste, a gente pratica à beça.

Rafael Mario Iorio Filho (UNESA/UFF)

Então, mas eu não estou na comparação por contraste? Então, portanto, se eu faço comparação por contraste, eu não estou julgando se aquela sociedade é melhor ou pior.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Paula Velloso (ICSA-UFJF)

Mas você disse que lá o Direito corresponde à realidade.

Rafael Mario Iorio Filho (UNESA/UFF)

Mas, é um direito que tem uma preocupação com a realidade. Claro que tem preocupação com a realidade, é o que mostra diversas etnografias.

Pedro Heitor Barros Geraldo

Coordenador do Núcleo de Pesquisa em Sociologia do Direito (NSD)
Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (InEAC)
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Com licença, deixa só eu interromper um pouquinho porque vamos ter que encerrar. Bom, eu quero agradecer, Rafael, a tua gentileza de vir aqui discutir essa experiência grande. Agradecer a Paula também, a Érika. Infelizmente, a gente tem um horário muito delimitado por causa da mesa, mas eu gostaria de dizer Rafael, que eu compreendo perfeitamente. O desafio que na verdade você enunciou, quer dizer, de como é que nós compreendemos o Direito de outra forma, porque, de fato, esse Direito norte-americano ele é apropriável pela sociedade de alguma maneira. Evidentemente que as violências vão se desenvolver e tal, mas ele é ao mesmo tempo um instrumento.

Tem um livro da Patrícia Ewick e da Susan Silbey sobre a construção social da legalidade e é muito interessante ela afirmando como é que as categorias, como é que a sociedade [norte-] americana classifica o Direito. Então, ela vai dizer que tem três tipos de relação com o Direito: com o Direito, contra o Direito e perante o Direito. Isso é interessante porque aqui na nossa sociedade, nós não temos essa categoria “perante o Direito”. Não existe essa imagem de que as pessoas vão resguardar sua integridade, a sua dignidade perante uma determinada autoridade.

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

Evidentemente que quando nós tratamos dessas questões, nós não estamos querendo romantizar nenhum tipo de perspectiva do que acontece nos Estados Unidos. Evidente que não é isso. Mas, isso mostra certamente uma outra natureza para esse Direito e a maneira... Eu estava em uma banca com o Paulo, com um aluno dele lá da USP de Ribeirão Preto e que ele demonstra nas demandas de pessoas trans por reconhecimento de direitos, através das histórias dessas pessoas, como é que elas concebem o que é o Direito no Brasil. E elas não vão falar de “contra o Direito”, “perante o Direito” e “com o Direito”, elas vão falar de um direito que é tutelador, que tem, às vezes, uma visão de proteção e que é muito repressor. Há um consenso de que esse Direito... Então, é evidente que essas apropriações, eu acho que é um grande instrumental, vamos dizer assim, cognitivo da comparação com o contraste, é situar o significado daquilo que a gente compreende para fazer aquilo que tanto você quanto a Paula chamaram a atenção. E a Fernanda chamou atenção mais cedo nesse tráfego de ideias. Como é que uma formação que tem esse poder todo de ser muito eficiente, pode ter capacidade também de produzir um tipo de conhecimento a partir, quer dizer, sem uma disciplina.

Bom, eu queria fazer só esses comentários, mas eu vou só passar a palavra para vocês para a despedida porque nós precisamos começar a outra mesa. Queria agradecer muito ao Rafael, a Paula, a Érika, a Sarah, a Mariana e a Gisele Moreira, que são alunos do curso de Segurança Pública que estão ajudando a gente aqui nessa atividade. Eu queria pedir também para Mariana, a Sarah e a Gisele aparecerem aí para os devidos créditos.

Passo a palavra para vocês, então, para as despedidas, Rafael e Paula. Obrigado!

Rafael Mario Iorio Filho (UNESA/UFF)

Obrigado, Pedro! Para mim foi um prazer enorme, muito obrigado pelo convite. Obrigado Paula pelas provocações, pela troca de ideias. Érika também, Sarah que sumiu novamente, que estava

A ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS OPERADORES DO DIREITO

aparecendo. Para mim, foi um prazer contem sempre comigo, estou sempre aqui à disposição para a gente conversar e debater esses temas que tanto me interessam. Tá bom?

Muito obrigado e um excelente evento para todos ainda que continua por hoje!

Paula Velloso (ICSA-UFJF)

Eu que agradeço, professor, eu que agradeço. Assim, agradeço pela oportunidade de ouvi-lo trazendo de forma competente porque próxima da educação em Direito de uma forma muito mais robusta que a minha, porque como gestor e não sei se essa é a expressão para se referir a uma pró-reitoria, que você ocupa. Mas certamente a qualidade dos dados ela vem com um grau de expertise que é absolutamente preciosa para um problema que é claramente muito caro para mim e que a nosso ver, me parece, posso falar assim, é urgente para nossa experiência republicana.

O debate é alguma coisa que caracteriza o nosso campo, então, como há muitos e muitos que agora nos escutam e nos assistem que não têm essa socialização do debate de ideias. É um debate que tem a ver com elas, não tem a ver conosco, tem a ver com as nossas ideias, é sempre salutar.

Então, eu agradeço ao Pedro de novo pela oportunidade de participar do seminário nessa capacidade, falando coisas. E me desculpo com todos por ter me excedido o tempo e é isso, muito obrigada!